PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.990 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1985.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE AFRÂNIO DE PAULA E SILVA À PRAÇA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada como AFRÂNIO DE PAULA E SILVA, a praça a ser construída na Quadra 141 do mapa cadastral da cidade de Frutal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar e instalar placas denominativas, podendo anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias do atual orçamento municipal, até o limite das despesas necessárias.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 3.976 de 28.11.85

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 26 de dezembro de 1985.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 2.0 Fls. 45
FRUTAL 03 / 01 / 86
Maria Aparecida Batista